

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

**1.0 - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ.

1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, com forma de fornecimento parcelada.

### **1.2. DA JUSTIFICATIVA**

1.2.1 - A presente aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Fundamental de MILHÃ, compreendido para todos os efeitos, as escolas da Sede e Zona Rural, objetivando a garantia do melhor rendimento escolar, da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, bem como, proporcionar melhores condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica, sobre tudo, os que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, garantindo o acesso igualitário e respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

#### **1.2.2. - FORMA DE EXECUÇÃO**

I - O objeto do presente contrato será entregue de imediato, após assinatura do mesmo, mediante ordem de compra/fornecimento a critério e segundo a demanda da contratante quanto à forma, dia e horário, conforme as necessidades administrativas de cada escola deste município.

II - A autoridade competente da Secretaria Municipal da Educação de MILHÃ poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

III - Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação Infantil e Fundamental de MILHÃ, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendidos entre 08:00 às 13:00h, nos quantitativos solicitados, na forma estabelecido em contrato.

IV - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

V - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta;
- data de fabricação;
- data de validade;
- peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber;
- Marca do produtos compatível com a proposta ofertada.

VI - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a Secretaria Municipal da Educação de MILHÃ, o produto que vier a ser recusado.

### **1.2.3. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE**

I - Os gêneros alimentícios, à exceção dos hortifrutigranjeiros, deverão ser entregues no Almoarifado Central da Secretaria de Educação de MILHÃ.

II - As frutas, verduras e pães, deverão ser entregues diretamente na Unidade de Ensino, pelo representante do fornecedor, na presença do diretor da escola, que com este realizará a conferência dos produtos, rejeitando-os se não estiverem em conformidade com as normas deste termo e apresentando recibo de entrega.

III - A Secretaria Municipal de Educação Infantil e Fundamental de MILHÃ fornecerá após avaliação do profissional de Nutrição, o cronograma de entrega, que deverá ser assinada pelo(a) Secretário(a) de Educação, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

IV - Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros – semanalmente;
- Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente;
- Produtos de panificação- semanalmente;
- Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente, e,
- Alimentos Estoque Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem do Almoarifado Central da Secretaria de Educação de MILHÃ.

V - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

## **2.0 – DESCRIÇÃO E PLANILHA DE PREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



LOTE ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL					
						QTDE CRECHE	QTDE PRÉ ESCOLA	QTDE ENS.FUNDAMENTAL	QTDEEJA	QTDE AAE
1.0	LOTE 01									
1.1	Achocolatado, pó instantâneo, tradicional, embalagem individual 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, com data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em caixa de papelão.	PCT	672	3,57	2.399,04	120	132	400	20	
1.2	Açúcar, tipo cristal, aspecto sólido com cristais bem definidos, composto por sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote 1 kg.	KG	4034	2,42	9.762,28	850	929	2190	65	
1.3	Arroz, longo, fino, tipo 1, branco, polido, grãos inteiros, livre de impurezas, umidade, insetos, rendimento igual ou superior a 2,7 por quilo, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote 1.0 kg,	KG	3110	2,75	8.552,50	500	550	2000	60	
1.4	Arroz, parboilizado, grãos inteiros, longo fino, branco, tipo 1, livre de impurezas, umidade, insetos, rendimento igual ou superior a 2,7 por quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote de 1kg	KG	5610	2,75	15.427,50	904	987	3610	109	
1.5	Feijão, corda, grupo II, classe cores, tipo 1, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01 kg, data de fabricação, prazo de validade, acondicionados em fardos de 30 kg.	KG	1456	3,85	5.605,60	324	354	748	30	





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

3.1	Carne bovina 1ª congelada, sem osso e sem pelagens, embalagem de 1kg, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 500 gramas	KG	3674	18,00	66.132,00					800	874	1900	100
3.2	Carne bovina, moída, congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 500 gramas.	KG	4348	8,58	37.305,84					800	874	2574	100
3.3	Carne proveniente da espécie suína tipo pernil, congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 500 gramas.	KG	830	14,00	11.620,00							800	30
3.4	Fígado bovino resfriado ou congelado em bifes com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1 .0 quilogramas	kg	100	8,30	830,00								100
3.5	Lingüiça mista tipo toscana - embalagem 1kg com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%.	KG	20	9,79	195,80								20
3.6	Frango, (Peito), congelado, adição de água máximo, 6%, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, Nº do registro no SIF, SIE ou SIM, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, unidade 1.0 quilograma.	KG	4330	8,18	35.419,40					900	950	2400	80
					151.503,04								
4.0	LOTE 4												



4.1	Amido de milho, produto de boa qualidade, em embalagem de caixa de papelão fino, acondicionado internamente em saco de papel impermeável ou saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Pacote de 200g	UND	1883	1,99	3.747,17			900	983		
4.2	Canela em pó, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	20	3,19	63,80						20
4.3	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	PCT	40	1,38	55,20						40
4.4	Farinha láctea - enriquecida com vitaminas e sais minerais, de preparo instantâneo, a base de farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, aromatizante, dados de identificação e informações nutricionais do produto. Data de fabricação, validade, unidade pacote 230 gramas..	PCT	4185	3,30	13.810,50			2000	2185		
4.5	Farinha, de mandioca, quebradinha, fina, tipo 1, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, embalada em saco plástico de 1kg, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 30 kg.	KG	728	3,46	2.518,88			115	125	468	20
4.6	Fécula, de mandioca (goma), embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, pacote 1.0 quilograma.	KG	30	5,00	150,00						30
4.7	Leite in natural pasteurizado em saco de um litro tipo B, peso liquido de 1000ml, embalagem de plástica resistente, teor de gordura de 3% embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro no M.A.	L	19390	2,00	38.780,00			5300	5790	8000	300
4.8	Leite, UHT, integral, embalagem tetra pack, com selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), data de fabricação e validade mínima de 4 meses, caixa de 1litro, acondicionados em caixa com 12 litros.	L	19390	3,80	73.682,00			5300	5790	8000	300







7.6	Polpa de Fruta, congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma.	KG	5394	14,00	75.516,00							972	1062	3300	60
					101.973,30										
8.0	<b>LOTE 08</b>														
8.1	Abóbora/Jerimum – tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades; acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestados. Unidade 1.0 quilograma.	KG	1006	3,20	3.219,20							180	196	600	30
8.2	Alho, Branco, tamanho médio, 1ª qualidade, embalados em pacotes,	KG	355	14,79	5.250,45							6	6	2	3
8.3	Batata, inglesa, íntegra, fresca, sem ruptura, tamanho médio, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, 1ª qualidade, 1.0 quilograma.	KG	1257	4,90	6.159,30							300	327	600	30
8.4	Batata doce, branca ou roxa, 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, casca sã, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.	KG	1257	3,00	3.771,00							300	327	600	30
8.5	Beterraba, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente, 1ª qualidade, unidade 1.0 quilograma.	KG	1007	3,80	3.826,60							180	197	600	30
8.6	Cebola, branca, tamanho médio, sem rupturas, 1ª qualidade, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.	KG	912	3,00	2.736,00							240	262	375	35
8.7	Cenoura, sem folhas, tamanho médio, 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.	KG	3019	4,20	12.679,80							800	874	1300	45
8.8	Cheiro verde, 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha, maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionados em sacos plásticos, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 unidade.	KG	445	15,00	6.675,00							60	65	300	20
8.8	Chuchu – de 1ª qualidade, íntegro e fresco, coloração verde, sem ruptura, tamanho médio, acondicionado em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.	KG	1260	3,60	4.536,00							110	120	1000	30
8.9	Pimentão, verde, 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem rupturas, acondicionados em sacos de polietileno, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.	KG	1096	3,20	3.507,20							60	65	936	35
8.10	Tomate, 1ª qualidade, de tamanho médio, aproximadamente 80% de maturação, íntegros, tenros, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.	KG	1410	3,85	5.428,50							540	545	300	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

					57.789,05														
	LOTE 9																		
9.1	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CARDÁPIOS ESPECIAIS																		
9.2	ADOÇANTE dietético líquido com stévia em frasco c/ no mínimo 65 ml	UND	24	3,50	84,00														2
9.3	Arroz, integral, longo, fino, safra nova, acondicionado em saco plástico contendo pacotes de 1 kg, isento de sujidades e materiais estranhos, parasitas, validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega, pacote 1.0 kg.	KG	150	3,98	597,00														150
9.4	Aveia, flocos finos, 100% natural, sem aditivos, sem conservantes, data de fabricação e prazo de validade, caixa 200 g	UND	70	3,48	243,60														70
9.5	Biscoito, integral, composto por 03 cereais, teor reduzido de gorduras saturadas, 0% gorduras trans, sem corantes, sem conservantes, data de fabricação, validade, pacote 400 gramas.	PCT	100	3,98	398,00														100
9.6	Leite, UHT, integral, sem lactose, com leite processado com adição de enzima $\beta$ galactosidase (lactase), para conseguinte quebra da lactose em glicose e galactose, homogeneizado, submetido, durante 2 a 4 segundos, a uma temperatura 130° C, mediante um processo térmico de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32° C e envasado sob condições assépticas em embalagem tetra pack, com selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), data de fabricação e validade mínima de 4 meses, caixa de 1litro, acondicionados em caixa com 12 litros.	L	200	3,80	760,00														200
9.7	Macarrão, integral - fino, tipo espaguete, preparado com farinha de trigo integral, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, pacote 500 gramas.	PCT	100	3,90	390,00														100
9.8	Margarina vegetal, light, à base de água, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, sal (1,8%), leite em pó desnatado, vitamina A, estabilizante: Mono e diglicerídeos e ésteres de poliglicerol, conservador sorbato de potássio, acidulantes ácido cítrico, antioxidante, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, pote 500 gramas.	UND	70	4,72	330,40														70
9.9	Pão, de forma, fatiado integral, mínimo de 2.0 gramas em 100 gramas do produto, dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, saco plástico 500 gramas	PCT	70	5,00	350,00														70
9.10	Biscoito, tipo sequilho, pacote lacrado, com identificação de marca, fabricante, data de fabricação e validade, pacote 100 gramas.	PCT	70	2,98	208,60														70



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

9.11	Biscoito, salgado integral, consistência crocante, mínimo 4g de fibra em 100g de biscoito, embalagem atóxica, dupla proteção, prazo de validade mínimo 8 meses, pacote 400 gramas.	PCT	70	3,85	269,50					70
9.12	Polvilho, azedo, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, embalagem plástica 500 gramas.	UND	100	4,29	429,00					100
9.13	Polvilho, doce, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, embalagem plástica 500 gramas	UND	100	5,06	506,00					100
					4.566,10					
	<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>657.995,37</b>					

**Valor total estimado R\$ 657.995,37 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).**

**2.1 - Os lotes 02, 05, 06, 08 e 09 são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram, nos termos disposto no inciso I do Art. 48, da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.**

2.2. Todos os itens deverão apresentar as especificações mínimas descritas no item 02, sendo aceito produtos com qualidade superior.

### 3 - DAS AMOSTRAS

3.1- Dos Licitantes vencedores do presente certame, será solicitado 01 (uma) amostra de cada produto dentro do prazo de validade e compatível com as especificações deste edital e da proposta vencedora.

3.2 - As amostras deverão estar separadas de acordo com os lotes a serem cotado, e deverão ser apresentadas para análise do Conselho de Alimentação Escolar, CAE, logo após a fase de lances ou até no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após a etapa de lances.

3.3 - É competência dos fornecedores a responsabilidade pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos licitados;

3.4 - Das amostras apresentadas à rotulagem, inclusive a nutricional, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor;

3.5 - As amostras de que trata o item anterior não serão devolvidas.

3.6 - No caso de reprovação da amostra o fornecedor terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do produto, se acaso o licitante vencedor não substituir a amostra apresentada, será examinada a proposta subsequente.

3.7 - A Análise das amostras apresentadas será promovida Pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE, quando na ocasião o mesmo será auxiliado por um profissional nutricionista, que emitirão **parecer técnico de análise das amostras.**



#### 4 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

4.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de MILHÃ, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, de acordo com o especificado no item 1.2.3, do Termo de Referência, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

4.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

4.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

4.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

4.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.4 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.4.1 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.5- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

#### 5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias descritas a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de MILHÃ.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Manutenção do Programa da Merenda Escolar – PNAC/PNAP	06.01 – Fundo Municipal de Educação	12.306.0026.2.005	33.90.30.00
Manutenção do Programa da Merenda Escolar – PNAE	06.01 – Fundo Municipal de Educação	12.306.0026.2.006	33.90.30.00



## 06 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

6.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

6.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

6.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## 07 - DAS OBRIGAÇÕES

### DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

### DA CONTRATADA

7.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

7.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

#### **08. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

8.2 - Fica nomeado com fiscal do contrato o Sr. ANTÔNIO LUCAS PEREIRA, Chefe de Divisão de Material e Patrimônio, Inscrito no CPF nº 036.088.583-30.

#### **09. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura **até 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

MILHÃ- CE, de 01 de fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Sheila Maria Pinheiro Lima  
Secretária de Educação

**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA**

**LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão N° 2018.01.17.03.PP.FME**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 15 de novembro de 2002, Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	LOTE (...)					
	Total do lote (...)...					

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$. .....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

-----  
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



## DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CE**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.17.03.PP.FME**

O fornecedor (**Razão Social/Nome**), Com sede na (**Endereço**), inscrita no CNPJ/CPF/MF sob o **número (....)** vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, Declara: **1)** Que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, supra citada; **2)** Que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação; **3)** Que concorda integralmente com os termos, cláusulas e condições do edital de licitação supracitado e seus anexos.

MILHÃ -CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

-----  
(assinatura do representante legal)  
**Reconhecer Firma**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV**

**CREDENCIAMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À Prefeitura Municipal de MILHÃ

Ref. licitação mediante Pregão nº 2018.01.17.03.PP.FME

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa (\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob nº (\_\_\_\_\_), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

MILHÃ -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA**ANEXO V****MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MILHÃ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO de MILHÃ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro- MILHÃ , inscrito no CNPJ sob o nº 06.741.565/0001-06, neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MILHÃ**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2018.01.17.03.PP.FME que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - O objeto do presente contrato a seguir descrito será entregue de forma parcelada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de MILHÃ, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, de acordo com o especificado no **item 1.2.3, do Termo de Referência**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com o quantitativo requisitado na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

2.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**2.2.1 - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

**2.2.2 - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

6.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

2.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

### **CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Manutenção do Programa da Merenda Escolar – PNAC/PNAP	06.01 – Fundo Municipal de Educação	12.306.0026.2.005	33.90.30.00
Manutenção do Programa da Merenda Escolar – PNAE	06.01 – Fundo Municipal de Educação	12.306.0026.2.006	33.90.30.00

### **CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento

5.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II



alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura **até 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **DA CONTRATADA**

8.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**a) advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

**b) multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

**c) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência,



no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

### **DÉCIMA - QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de MILHÃ, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MILHÃ - CE, \_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS  
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....  
(DATA)

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À  
Comissão de licitação de MILHÃ.

Ref. Ao Pregão N° 2018.01.17.03.PP.FME

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(DATA)

.....  
NOME